

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Decreto nº 004/2022, de 11 de janeiro de 2022.

*Estabelece a regulamentação do
Fundo Municipal de Promoção da
Igualdade Racial de Ibitiara, define
seus gestores e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DE BAHIA, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 253 de 14 de Dezembro de 2021, que
trata da regulamentação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial
de Ibitiara,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o FMPIR- Fundo Municipal de Promoção da
Igualdade Racial de Ibitiara, administrado pelo Conselho de promoção da
Igualdade Racial, destinado ao atendimento das ações de promoção da
igualdade racial.

Art. 2º. Fica nomeada como gestora do FMPI – Fundo Municipal - a Sr^a.
Paula de Souza Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF 057.867.955-86.

Art. 3º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Promoção da
Igualdade Racial:

I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

III - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - outros recursos que forem destinados;

Art. 4º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - submeter ao Conselho Municipal demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, em 11 de janeiro de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito